

Ata de Reunião do Conselho Fiscal do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro, realizada aos 22 do mês de agosto de 2019, às 14:20hs. Estavam presentes: o(a) Superintendente do PREVIJOP, Sr.(a) Neider Kennedy Amorim, Elmar Xavier Duarte Maciel, Waldemir Alves de Moraes, Helmio Resende Melo, Meire Beatriz Gonçalves Albano, Flávio Geraldo da Silva, Lorrane Rodrigues Leles Ferreira e Joubert do Carmo Conceição. Joubert deu início à prestação de contas do ano de 2018 apresentando o seguinte relatório:

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PREVIJOP

DATA BASE: 31/12/2018

1 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS RECEITAS E DESPESAS

1.1 – DA RECEITA

A arrecadação orçamentária do PREVIJOP, no exercício de 2018 teve o total de R\$ 12.594.156,24 (doze milhões quinhentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) a saber:

TÍTULO	PREVISTO	ARRECADADO	DIFERENÇA	%
Receita Contribuição	3.832.000,00	4.076.254,60	244.254,60	106,37%
Receita Patrimonial	4.000.000,00	3.166.239,74	833.760,26	79,16%
Outras Receitas	55.000,00	-	55.000,00	0,00%
Intra-Orçamentária	12.286.181,02	5.351.661,90	6.934.519,12	43,56%
TOTAL	20.173.181,02	12.594.156,24	7.579.024,78	62,43%

Além do valor acima, O RPPS recebeu ainda através de transferências financeiras da Prefeitura Municipal o montante de R\$ 1.327.156,53 para cobrir despesas de inativos e pensionista a cargo do Tesouro Municipal, totalizando desta forma a quantia de R\$ 13.921.312,77 (treze milhões novecentos e cinte e um mil trezentos e doze reais e setenta e sete centavos).

A receita orçamentária atrelada em 2018 tem a seguinte subdivisão:

- a) Contribuição dos servidores - R\$ 4.076.254,66
- b) Remuneração de rendimentos do RPPS – R\$ 3.116.239,74
- c) Receita Diversas – R\$
- d) Contribuições Patronais correntes - R\$ 2.789.697,37
- e) Amortização do Déficit Atuarial – R\$
- f) Parcelamento Contribuição Previdenciária – R\$ 2.561.964,53

1.2 – DA DESPESA

A despesa inicialmente autorizada pela Lei Orçamentária foi de R\$20.173.181,02 incluído neste valor a reserva previdenciária estimada em R\$ 10.013.881,02.

A despesa efetivamente realizada no exercício foi do montante de R\$ 9.419.536,82 assim distribuídos:

TÍTULO	PREVISTO	EXECUTADO	DIFFERENÇA	%
Despesa Corrente	10.039.300,00	9.419.536,82	619.763,18	93,83%
Despesa de Capital	120.000,00	-	- 120.000,00	0,00%
Reserva Legal RPPS	10.013.881,02	-	- 10.013.881,02	0,00%
TOTAL	20.173.181,02	9.419.536,82	- 10.753.644,20	46,69%

Por função de governo os gastos do exercício de 2018 tiveram a quantia de R\$ 697.119,49 na função administrativa e R\$ 8.722.417,36 na função previdenciária.

No comparativo entre os anos de 2017 e 2018 temos o seguinte quadro:

FUNÇÃO DE GOVERNO	2017	2018	%
ADMINISTRATIVA	683.505,82	697.119,49	1,99%
PREVIDENCIÁRIA	7.720.406,08	8.722.417,36	12,98%
RESERVA LEGAL RPPS	000	000	00%
TOTAL	8.403.911,90	9.419.536,82	12,08%

1.3 - DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

A gestão dos recursos financeiros evoluiu positivamente em todo o exercício, e foi realizada dentro de critérios de austeridade e do equilíbrio financeiro e atuarial. Não foi necessário se promover a limitação de empenho já que as metas de receita e cronograma de despesas foram atingidas.

O Montante de recursos disponíveis ao final do exercício foi da ordem de R\$ 35.619.532,81 que estão devidamente aplicados no mercado financeiro, cumprindo a legislação que rege a matéria.

A evolução reservas financeiras do instituto foi de 14,88% comparando-se dezembro de 2017 com dezembro de 2018 passando de R\$ 31.007.505,80 para R\$ 35.619.532,81.

O comparativo entre 2017 e 2018 é seguinte:

Ativo Financeiro

DISPONIBILIDADES	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018
Bancos Conta Movimento	285.889,10	4.550,83
Aplicação Financeira	30.721.616,70	35.614.981,98

TOTAL	31.007.505,80	35.619.532,81
--------------	---------------	---------------

Passivo Financeiro

DISPONIBILIDADES	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018
Restos as pagar	102.951,16	103.153,91
Depósitos de Diversas Origens	000	000
TOTAL	102.951,16	103.153,91

Situação Financeira

DISCRIMINAÇÃO	EXERCÍCIO 2017	EXERCÍCIO 2018
Ativo Financeiro	42.381.261,33	47.378.75,81
Passivo Financeiro	170.159,24	446.786,77
TOTAL	42.551.420,57	47.825.562,58

1.4. - DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Houve Inscrição de despesas em restos a pagar no ano de 2018 no montante de R\$ 103.153,91 valor este dentro das disponibilidades financeiras do exercício nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.5. - AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO PLURIANUAL

O PREVIJOP cumpriu as metas constantes do P.P.A e priorizada pela LDO, não foram efetuados gastos apenas no programa 0405 em função de que a meta atuarial do exercício não contemplava a aplicação no mercado imobiliário ação constante deste programa.

Os valores aportados na Reserva Financeira e de contingência, não foram utilizados, o que é positivo visto que este montante ficará vinculado às reservas financeiras para cobrir os custos de benefícios previdenciários futuros.

Considerando que os recursos públicos aplicados no ano de 2018 atenderam aos dispositivos legais, foram aplicados nas finalidades institucionais do RPPS; constaram da lei orçamentária e do plano pluriannual, bem como nas diretrizes orçamentárias, pode-se afirmar que as metas previstas no PPA foram cumpridas.

Os recursos financeiros investidos por programa de governo apresentaram o seguinte quadro:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ORÇADO	EXECUTADO	%
0405	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	115.000,00	0,00	0,00%
0901	INATIVOS E PENSIONISTAS	1.496.000,00	1.324.568,31	88,54%
0902	PREVIDÊNCIA SOCIAL DO RPPS	8.548.300,00	8.094.968,54	94,70%
9999	RESERVA CONTINGENCIA E FINANCEIRA	10.013.881,02	0,00	0,00%

TOTAL GERAL	20.173.181,02	9.419.536,85	46,69%
--------------------	----------------------	---------------------	---------------

2 - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

O valor da despesa administrativa fixada para o Instituto referiu-se a 2% (dois por cento) do valor das folhas de pagamentos dos patrocinadores, de aposentados e pensionistas no exercício anterior, conforme § 3º do artigo 17, da Portaria nº 4.992, com a redação dada pela Portaria nº 1.348 de 19/07/2005, que totalizaram R\$ 46.370.034,60 apresentando como limite de despesas administrativas R\$927.400,69 e sendo gasto R\$ 696.907,36 cumprindo assim a exigência legal.

3 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Os pagamentos de benefícios previdenciários a servidores efetivos previstos pela legislação do PREVIJOP no ano de 2018 foram da ordem de R\$ 848.575,33 com a seguinte distribuição:

- Auxílio Doença – R\$ 661.093,72
- Licença Maternidade R\$ 166.193,21
- Salário Família – R\$ 21.288,40

A evolução dos gastos com benefícios de 2016 a 2018 apresenta o seguinte quadro:

BENEFÍCIO	2016	2017	2016/2017 %	2018	2017/2018 %	2016/2018 %
APOSENTADOS	4.579.698,90	5.344.315,23	17%	6.061.926,29	13%	32%
PENSIONISTAS	1.473.219,20	1.683.139,77	14%	1.740.487,94	3%	18%
AUXÍLIO DOENÇA	778.282,56	485.201,80	-38%	661.093,72	36%	-15%
LICENÇA MATERNIDADE	173.983,88	163.568,50	-6%	166.193,21	2%	-4%
SALARIO FAMÍLIA	10.682,20	44.020,42	312%	21.288,40	-52%	99%
TOTAL	7.015.866,74	7.720.595,12	10%	8.653.989,56	12%	23%

4 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DO RPPS

A receita de rendimento de aplicações financeira foi de R\$3.166.239,74. Ressaltamos que os rendimentos de aplicação financeira do ano de 2018 superaram a meta orçamentária prevista o exercício (R\$ 2.841.408,94).

Os rendimentos de aplicação financeira do exercício não atingiram a meta atuarial da política de investimentos onde foi previsto IPCA + 6% (9,97%) e a meta alcançada foi de 8,54%, em função principalmente das turbulências ocorridas no mercado financeiro durante o ano de 2018, principalmente em função da crise financeira e fatores políticos.

As aplicações financeiras do instituto foram mantidas e aplicadas na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Bradesco. O fundo de aplicação se enquadra como "FI previdenciário classificado como renda fixa, cumprindo o disposto da resolução do CMN.

Os recursos financeiros do Instituto foram contabilizados de forma individualizada e segregados dos da Prefeitura Municipal e são movimentados exclusivamente em instituições bancárias, conforme determinação legal.

5 - DAS ALÍQUOTAS DAS CONTRIBUIÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DOS SERVIDORES

No exercício de 2018, as contribuições previdenciárias foram de 11% para o Servidor e 7,80% de obrigações patronais, mantida as premissas do ano anterior.

O Custo Normal apurado na Avaliação Atuarial equivale a 28,57% da folha de salários dos servidores. As contribuições normais atualmente vertidas ao PREVIJOP somam 28,80% (11,00% para o servidor e 17,80% para o Município), segundo a nota técnica atuarial o patamar contributivo atual poderá ser mantido em 28,80%.

6 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS ARRECADADAS

O Poder Executivo não cumpriu com a integralidade dos pagamentos das obrigações patronais do exercício sendo que as contribuições não pagas foram parceladas nos termos das Portarias MPS 402/2008, 307/2013 e 333/2018, com autorização das Leis 2091, 2197, 2198, 2.199 e 2.210 todas do ano de 2018.

As contribuições parceladas se referem a parte das obrigações patronais correntes das competências do ano de 2018, no montante principal de R\$ 5.261.747,06.

As contribuições devidas foram atualizadas pela variação mensal do IPCA e juros de 0,5% ao mês se equivalendo a quantia de R\$ 74.777,62 sendo parcelado o montante atualizado de R\$ 5.336.524,68.

O déficit atuarial devido pelo Poder Executivo no ano de 2018, não teve nenhuma parcela quitada, sendo objeto dos termos de parcelamentos nº 220, 1270 e 1273 em 60 parcelas, autorizado pela lei municipal 2199, no valor principal de R\$5.230.870,08 que foi devidamente atualizado pelo IPCA mensal e juros simples de 0,5% am, equivalendo-se a R\$ 243.513,30, sendo parcelado o montante de R\$ 5.474.383,38, com débito direto na conta do Fundo de Participação dos Municípios FPM.

A receita de contribuição retida do servidor para o RPPS arrecadada no exercício 2018 foi da ordem de R\$ 4.055.638,60 e de inativos no valor de R\$ 9.462,30.

Em relação aos valores retidos dos servidores houve repasse integral das competências vencidas, ficando inscrito em restos a pagar parte da competência de dezembro de 2018 no valor R\$ 475.374,88, vencível em janeiro 2019.

A câmara municipal cumpriu integralmente o pagamento das contribuições patronais e de seus servidores devidos ao PREVIJOP.

A receita de obrigações patronais correntes foi da ordem de R\$ 5.351.661,90 e teve a seguinte distribuição:

- a) Patronal corrente: R\$ 2.789.897,37

b) parcelamentos previdenciários R\$ 2.561.964,53

c) Amortização do déficit atuarial: 0000

7) DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS EM 31/12/2018

No exercício de 2018, foi homologado 09 parcelamentos previdenciários que se referem às contribuições patronais que estavam em atraso, conforme detalhados abaixo. As parcelas mensais são debitadas diretamente no Fundo de Participação do Município.

A Posição dos termos de Parcelamento de Contribuições previdenciárias em 31/12/2018, apresentavam a seguinte posição:

a) TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 1639/2013

Objeto: Reparcelamento Patronal.

Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 1.406.085,59

Data de Assinatura do Termo: 24/06/2013

Data de Vencimento da 1ª Parcada: 31/07/2013

Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 1692/2013

Quantidade de Parcelas: 240 meses

Competência do débito parcelado: 05/2009

Valor da 1ª Parcada: R\$5.858,69

Parcela Atual: R\$ 11.189,29 – Ref. a Parcada 66

Critérios de correção e atualização:

Índice: IPCA – Taxa de Juros:0,5% a.m. Composto - Multa: 1,00% a.m.

b) TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 1640/2013

Objeto: Parcelamento Patronal.

Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 1.317.694,11

Data de Assinatura do Termo: 11/07/2013

Data de Vencimento da 1ª Parcada: 31/07/2013

Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 1692/2013

Quantidade de Parcelas: 240 meses

Competência do débito parcelado: 06/2012 a 13/2012

Valor da 1ª Parcada: R\$5.490,39

Parcela Atual: R\$ 10.406,50 – Ref. a Parcada 66

Critérios de correção e atualização:

Índice: IPCA – Taxa de Juros:0,5% a.m. Composto - Multa: 1,00% a.m.

c) TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 133/2014

Objeto: Reparcelamento Patronal.

Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 2.641.394,51

Data de Assinatura do Termo: 06/02/2014

Data de Vencimento da 1ª Parcada: 03/03/2014

Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 1692/2013

Quantidade de Parcelas: 240 meses

Competência do débito parcelado: 05/2011 a 05/2012

Valor da 1ª Parcada: R\$11.005,81

Parcela Atual: R\$ 19.513,40 – Ref. a Parcada 58

Critérios de correção e atualização:

Índice: IPCA – Taxa de Juros:0,5% a.m. Composto - Multa: 1,00% a.m.

d) TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 869/2017

Objeto: Reparcelamento Patronal.

Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 6.712.833,79

Data de Assinatura do Termo: 25/09/2017

6

Data de Vencimento da 1^a Parcela: 01/10/2017
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2057/2017
Quantidade de Parcelas: 200 meses
Competência do débito parcelado: 05/2009 a 12/2016
Valor da 1^a Parcela: R\$33.564,17
Parcela Atual: R\$ 37.863,91 – Ref. a Parcela 15
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA –Taxa de Juros:0,5% a.m. simples- Multa:

e) TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 872/2017

Objeto: Reparcelamento Patronal .
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 5.136.149,44
Data de Assinatura do Termo: 25/09/2017
Data de Vencimento da 1^a Parcela: 01/10/2017
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2057/2017
Quantidade de Parcelas: 200 meses
Competência do débito parcelado: 01/2012 a 12/2016
Valor da 1^a Parcela: R\$25.680,75
Parcela Atual: R\$ 28.970,58 – Ref. a Parcela 15
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA –Taxa de Juros:0,5% a.m. simples- Multa:

f) TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 1270/2018

Objeto: Parcelamento Patronal Alíquota Suplementar
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 1.425.35,13
Data de Assinatura do Termo: 12/11/2018
Data de Vencimento da 1^a Parcela: 01/12/2018
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2199/2018
Quantidade de Parcelas: 60 meses
Competência do débito parcelado: 04/2018 a 08/2018
Valor da 1^a Parcela: R\$23.755,89
Parcela Atual: R\$ 23.943,06 – Ref. a Parcela 02
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA - Taxa de Juros:1% a.m. simples- Multa:

g) TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 1271/2018

Objeto: patronal julho a setembro/2018
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 1.110.354,21
Data de Assinatura do Termo: 12/11/2018
Data de Vencimento da 1^a Parcela: 01/12/2018
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2198/2018
Quantidade de Parcelas: 60 meses
Competência do débito parcelado: 04/2018 a 08/2018
Valor da 1^a Parcela: R\$18.505,90
Parcela Atual: R\$ 18.651,71 – Ref. a Parcela 02
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA –Taxa de Juros:1% a.m. simples- Multa:

h) TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 1272/2018

Objeto: Patronal Auxilio Doença e Salario Maternidade
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 36.274,37
Data de Assinatura do Termo: 13/11/2018
Data de Vencimento da 1^a Parcela: 01/12/2018
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2198/2018
Quantidade de Parcelas: 60 meses

Competência do débito parcelado: 04/2018 a 08/2018
Valor da 1^a Parcela: R\$604,57
Parcela Atual: R\$ 609,33 – Ref. a Parcela 02
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA –Taxa de Juros:1% a.m. simples. Multa:

i) **TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 1273/2018**

Objeto: Déficit Atuarial janeiro a março 2018
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 926.466,70
Data de Assinatura do Termo: 12/11/2018
Data de Vencimento da 1^a Parcela: 01/12/2018
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2199/2018
Quantidade de Parcelas: 60 meses
Competência do débito parcelado: 01/2018 a 03/2018
Valor da 1^a Parcela: R\$15.441,11
Parcela Atual: R\$ 15.562,77 – Ref. a Parcela 02
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA –Taxa de Juros:1% a.m. simples. Multa:

j) **TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 1348/2018**

Objeto: Parcelamento Patronal Aliquota Suplementar
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 22.192,44
Data de Assinatura do Termo: 12/12/2018
Data de Vencimento da 1^a Parcela: 01/12/2018
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2210/2018
Quantidade de Parcelas: 24 meses
Competência do débito parcelado: 04/2018 a 08/2018
Valor da 1^a Parcela: R\$924,69
Parcela Atual: R\$ 23.755,89 – Ref. a Parcela 02
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA –Taxa de Juros:1% a.m. simples. Multa:

k) **TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 1365/2018**

Objeto: Patcelamento Patronal mês
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 903.150,78
Data de Assinatura do Termo: 14/12/2018
Data de Vencimento da 1^a Parcela: 01/01/2019
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2199/2018
Quantidade de Parcclas: 60 meses
Competência do débito parcelado: 10/2018 a 11/2018
Valor da 1^a Patcela: R\$15.052,51
Parcela Atual: R\$ 15.203,04 – Ref. a Parcela 02
Critérios dc correção e atualização:
Índice: IPCA –Taxa de Juros:1% a.m. simples. Multa:

l) **TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 219/2018**

Objeto: Parcelamento Patronal julho 2017 a janeiro 2018
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 3.165.925,95
Data de Assinatura do Termo: 06/02/2019
Data de Vencimento da 1^a Parcela: 01/03/2018
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2091/2018
Quantidade de Parcelas: 60 meses
Competência do débito parcelado: 07/2017 a 01/2018
Valor da 1^a Parcela: R\$52.765,43
Parcela Atual: R\$ 57.348,38 – Ref. a Parcela 10
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA –Taxa de Juros:1% a.m. simples. Multa:

Os pagamentos dos parcelamentos previdenciários se mantiveram em dia até a data de 31/12/2018 através de débito no FPM, sendo arrecadado o montante no ano de R\$ 2.561.964,53 com parcela mensal atualizada em R\$ 263.017,86.

8 - INFORMAÇÕES QUANTO À DESTINAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Conforme exigido pelo art. 44 da LC 101/00, foi verificado que não houve alienação de bens do Instituto no ano de 2018.

9 - DATA DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

A avaliação atuarial de 2018 foi realizada utilizando a data base da folha de 31/12/2017, pelo Atuário Rafael K. Cunha Silva, registrado como Membro do Instituto Brasileiro de Atuária sob o número 1443, sendo que suas informações foram disponibilizadas para o Conselho Administrativo e Fiscal.

10 - INDICAÇÃO DO PERCENTUAL CONTRIBUTIVO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, DA PARTE ADICIONAL E DA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL.

O cálculo Atuarial do exercício de 2018 manteve os percentuais de contribuições patronal e empregado do cálculo anterior, continuando estabelecido como contribuição patronal 17,80% e 11% para os segurados ativos ou inativos e pensionistas.

Em relação às contribuições dos inativos e pensionistas, estes contribuem de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 40 da Constituição Federal e nos artigos 2º e 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

O custeio complementar para a cobertura do déficit atuarial do ano de 2018 foi estimado em R\$ 3.450.924,58, porém o Poder Executivo não conseguiu arcar com tais contribuições.

11- DA NOTA TÉCNICA ATUARIAL

Quadro 20: Variação dos Custos Normais das Últimas Avaliações Atuariais

CUSTO(NORMA)	AV. ATUARIAL	AV. ATUARIAL	AV. ATUARIAL
	2016	2017	2018
Aposentadorias com reversão ao dependente	17,55%	17,79%	17,96%
Invalidez com reversão ao dependente	2,54%	2,55%	2,66%
Pensão por morte	2,97%	2,96%	3,04%
Auxílios	3,67%	3,37%	2,91%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%

CUSTO NORMAL	28,73%	28,67%	28,57%
--------------	--------	--------	--------

Elaboração: Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial.

Quadro 21: Variação dos Resultados das Últimas Avaliações Atuariais

RESERVAS MATEMÁTICAS (RMEAC + RMBC)	AV. ATUARIAL	AV. ATUARIAL	AV. ATUARIAL
	2016	2017	2018
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ 47.802.311,46	R\$ 62.683.373,50	R\$ 71.173.462,25
(+) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMEAC)	R\$ 113.951.842,99	R\$ 133.956.854,02	R\$ 126.333.772,25
= Reservas Matemáticas (RMBC + RMEAC)	R\$ 161.754.152,45	R\$ 196.630.227,52	R\$ 197.507.234,50
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 31.797.501,55	R\$ 38.869.083,83	R\$ 48.366.436,62
(+) Compensação Previdenciária	R\$ 23.852.931,11	R\$ 25.227.088,49	R\$ 26.368.455,35
(=) RESERVA A AMORTIZAR	R\$ 106.103.720,49	R\$ 132.544.055,20	R\$ 122.772.342,33

O atuário concluiu o parecer atuarial com as seguintes considerações em especial:

"Dos dados disponibilizados nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- a) Houve um aumento do custo *normal* de Aposentadorias com reversão ao dependente, em relação a Avaliação Atuarial realizada em 2017 para esta Reavaliação Atuarial de 2018. O aumento desse custo é reflexo da redução da idade média de aposentadoria em 1 ano, elevando o custeio do plano.
- b) Observa-se um aumento de 13,54% na Reserva Matemática de Benefícios Concedidos, motivado pelo aumento dos benefícios *médios* de aposentados e pensionistas;
- c) Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefício Previdenciário do Instituto Municipal De Previdência Dos Servidores Públicos De João Pinheiro -- PREVIJOP, em 31 de Dezembro de 2017, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial no valor de R\$ 122.772.342,53.
- d) O custo Normal apurado nesta Avaliação encontra-se menor que o praticado pela administração, sendo recomendada a manutenção do custeio praticado para que não haja perda financeira para o Instituto. O Plano de Custeio Suplementar vigente não cumprirá com a sua obrigação de amortizar o déficit dentro do prazo previsto. Por esse motivo, recomendamos a alteração do plano conforme descrito no corpo deste relatório. Assim, será garantido o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefício previdenciário administrado pelo PREVIJOP.

12 - COMPROVAÇÃO DA OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, SOBRE AS APLICAÇÕES DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO;

As aplicações financeiras do *instituto* foram mantidas e aplicadas na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Bradesco. O fundo de aplicação se enquadra como "FII previdenciário classificado como renda fixa, cumprindo o disposto da resolução do CMN e cumpriu a política de investimento determinada para o exercício.

A receita de rendimento de aplicações financeira foi de R\$3.166.239,74. Ressaltamos que os rendimentos de aplicação financeira do ano de 2018 superaram a meta orçamentária prevista o exercício (R\$ 2.841.408,94).

Os rendimentos de aplicação financeira do exercício não atingiram a meta atuarial da política de investimentos onde foi previsto IPCA + 6% (9,97%) e a meta alcançada foi de 8,54%, em função principalmente das turbulências ocorridas no mercado financeiro durante o ano de 2018, principalmente em função da crise financeira e fatores políticos.

Os recursos financeiros do Instituto estão contabilizados de forma individualizada e segregados dos da Prefeitura Municipal e são movimentados exclusivamente em instituições bancárias, conforme determinação legal.

13 AVALIAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO DIRIGENTE DO INSTITUTO OU FUNDO GESTOR DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA REGIDO PELA LEI FEDERAL 9.717/98, DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO PÚBLICO E AO CONTRIBUINTE, COM ESPECIFICAÇÃO, QUANDO FOR O CASO, DENTRO DO PERÍODO, DE SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU TOMADOS DE CONTAS ESPECIAIS INSTAURADAS, E OS RESPECTIVOS RESULTADOS, COM INDICAÇÃO DE NÚMERO, CAUSAS, DATAS DE INSTAURAÇÃO E COMUNICAÇÃO FEITA AO TRIBUNAL DE CONTAS;

No ano de 2018, não foram detectadas irregularidades tipificadas como danos ao erário público e aos segurados; ou indícios de desvios, peculatos dentre outras infrações, no âmbito do RPPS.

14 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Ao final do exercício de 2018 o município estava regular com Certificado de Regularidade Previdenciária dentro de sua validade – CRP N.º 984725 -171414 expedido em 20/12/2018, com vencimento em 18/06/2019.

Os Certificados que tiveram vigências em 2018 além do atual são os seguintes:

CRP N.º 984725 -163750, expedido em 28/03/2018, com vencimento em 24/09/2018.

CRP N.º 984725 -157312, expedido em 09/08/2017, com vencimento em 05/02/2018.

15 - CUMPRIMENTO DE OUTROS DISPOSITIVOS DA LEI 9.717/98

O Instituto está publicando bimestralmente o Demonstrativo Orçamentário das Receitas e das Despesas Previdenciárias e ainda o Demonstrativo Financeiro conforme exige o § 2º do art. 2º da Lei 9.717/98.

Verificamos que o Instituto está cumprindo na íntegra o disposto no artigo 14 da MPAS 4992, enviando tempestivamente a cada bimestre os demonstrativos de receita e despesas, para a Secretaria Nacional de Previdência.

Não foi detectada a contabilização de empréstimos de qualquer natureza a outras entidades e ou segurados, cumprindo assim ao que dispõe a Lei 9717/98.

O PREVIJOP vem cumprindo a legislação vigente, não sendo observada a contabilização de nenhuma despesa arinente à assistência médica e financeira de qualquer espécie aos seus segurados.

Este é o Relatório.

João Pinheiro, 31 de maio de 2019

Joubeth do Carmo Conceição

Contador CRC-MG 56827

Foi apresentado ainda, a prestação de contas referente ao primeiro semestre de 2019 como descrito abaixo:

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSELHO PREVIJOP

DATA BASE: 30/06/2019

1) GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

O orçamento do PREVIJOP para ano de 2019 estimou a receita em R\$ 22.412.956,87. A despesa foi fixada no mesmo valor sendo R\$ 11.802.320,00 para despesa correntes, R\$ 620.000,00 de capital e R\$ 9.990.636,87 destinados à reserva financeira.

O orçamento fixou em 30% do montante da despesa o limite para abertura de créditos adicionais. Até o mês de junho/2019 foi aberto um único crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00.

A Câmara Municipal e o Poder Executivo até junho de 2019 está cumprindo com as obrigações de pagamento de contribuições patronais, servidores e repasses financeiros das competências do exercício.

A receita de contribuição retida do servidor arrecadada de janeiro a junho/2019 é de R\$2.062.352,39 até a data base de 30/06/2019;

A receita de obrigações patronais correntes no mesmo período é de R\$2.505.475,65 até a data base de 30/06/2019;

A receita dos parcelamentos previdenciários no período é de R\$ 1.885.019,94 até a data base de 30/06/2019;

A Transferência do Tesouro municipal para pagamento dos aposentados e pensionistas com recursos próprios é de R\$611.929,20 até a data base de 30/06/2019.

A receita de rendimento de aplicações financeiras é da ordem de R\$3.144.087,04 até a competência junho/2019.

O montante orçamentário arrecadado no exercício até a data base é da ordem de R\$ 9.602.228,76 enquanto a despesa liquidada é de R\$ 5.120.144,77 com um superávit parcial de R\$ 4.482.083,99.

O pagamento de aposentados e pensionistas com recursos próprios do RPPS até a data base junho 2019 é de R\$ 3.431.958,49 e com recursos de responsabilidade da prefeitura R\$ 616.119,88.

Até a data de 30/06/2019 o município se manteve em dia com o repasse financeiro referente às folhas de pagamento de aposentados e pensionistas com recursos próprios do tesouro municipal.

Os gastos com pagamentos de benefícios dos servidores ativos até a competência junho/2019 é de R\$ 497.278,31 e tem a seguinte distribuição: licença maternidade é de R\$ 123.623,29 auxílio doença R\$ 358.782,16 salário família R\$ 14.872,86.

As consignações retidas em folha de pagamento dos aposentados e pensionistas foram retidas regularmente e pagas aos respectivos credores, não havendo nenhuma apropriação irregular.

2) DOS RECURSOS FINANCEIROS

12

O saldo das contas bancárias do PREVIJOP na posição de 30/06/2019 foi do montante de R\$ 40.860.005,31 com a seguinte distribuição por banco:

BANCO DO BRASIL

- Saldo da conta corrente Taxa de Administração R\$ 000
- Saldo Conta Movimento vinculada: R\$ 760,98
- Saldo Aplicação Taxa Administração: R\$ 557.947,01
- Saldo de aplicações vinculadas ao fundo previdenciário R\$ 18.739.398,45

TOTAL SALDO BANCO DO BRASIL: R\$ 19.298.106,44

CAIXA FEDERAL

- Saldo em conta corrente Taxa Administração CEF: R\$ 3.652,39
- Saldo de aplicações vinculadas ao fundo previdenciário R\$ 18.665.999,43

TOTAL SALDO CEF: R\$ 18.669.651,82

BRADESCO

- Saldo de aplicações vinculadas ao fundo previdenciário R\$ 1.477.676,40

ITAU

Saldo de aplicações vinculadas ao fundo previdenciário R\$ 1.413.809,69

3) DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

No primeiro Semestre de 2019, foi homologado 02 parcelamentos previdenciário que se referem às contribuições patronais de dezembro e décimo terceiro salário, e déficit atuarial de outubro a dezembro/2018.

As parcelas mensais são debitadas diretamente no Fundo de Participação do Município, e foram parceladas nos termos das Portarias MPS 402/2008, 307/2013 e 333/2017, com autorização das Leis 2196 e 2197 de 2018.

Os valores devidos foram atualizados pela variação mensal do IPCA e juros de 0,5% ao mês sendo parcelado no caso da contribuição patronal corrente o montante atualizado de R\$ 930.626,84 através do termo de parcelamento nº 219 em 60 parcelas, com parcela inicial de R\$ 15.510,45.

O déficit atuarial foi atualizado pela variação mensal do IPCA e juros de 0,5% ao mês, sendo parcelado o montante de R\$ 903.016,10, através do termo de parcelamento nº 407/2019 em 60 parcelas sendo a parcela inicial de R\$ 15.050,27.

A posição dos parcelamentos previdenciários vigentes na posição de junho de 2019 e a seguinte:

m) TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 1639/2013

Objeto: Reparcelamento Patronal .

Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 1.406.085,59

Data de Assinatura do Termo: 24/06/2013

Data de Vencimento da 1ª Parcela: 31/07/2013

Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 1692/2013

Quantidade de Parcelas: 240 meses

Competência do débito parcelado: 05/2009

Valor da 1^a Parcela: R\$5.858,69
Parcela Atual: R\$ 12.097,95 – Ref. a Parcela 72
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA – Taxa de Juros:0,5% a.m. Composto - Multa: 1,00% a.m.

n) TERMO DE PARCELAMENTO N°. 1640/2013

Objeto: Parcelamento Patronal .
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$1.317.694,11
Data de Assinatura do Termo: 11/07/2013
Data de Vencimento da 1^a Parcela: 31/07/2013
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei N° 1692/2013
Quantidade de Parcelas: 240 meses
Competência do débito parcelado: 06/2012 a 13/2012
Valor da 1^a Parcela: R\$5.490,39
Parcela Atual: R\$ 10.976,82 – Ref. a Parcela 72
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA –Taxa de Juros:0,5% a.m. Composto - Multa: 1,00% a.m.

o) TERMO DE PARCELAMENTO N°. 133/2014

Objeto: Reparcelamento Patronal .
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 2.641.394,51
Data de Assinatura do Termo: 06/02/2014
Data de Vencimento da 1^a Parcela: 03/03/2014
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei N° 1692/2013
Quantidade de Parcelas: 240 meses
Competência do débito parcelado: 05/2011 a 05/2012
Valor da 1^a Parcela: R\$11.005,81
Parcela Atual: R\$ 20.580,69 – Ref. a Parcela 64
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA –Taxa de Juros:0,5% a.m. Composto - Multa: 1,00% a.m.

p) TERMO DE PARCELAMENTO N°. 869/2017

Objeto: Reparcelamento Patronal .
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 6.712.833,79
Data de Assinatura do Termo: 25/09/2017
Data de Vencimento da 1^a Parcela: 01/10/2017
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei N° 2057/2017
Quantidade de Parcelas: 200 meses
Competência do débito parcelado: 05/2009 a 12/2016
Valor da 1^a Parcela: R\$33.564,17
Parcela Atual: R\$ 39.844,08 – Ref. a Parcela 21
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA –Taxa de Juros:0,5% a.m. simples- Multa:

q) TERMO DE PARCELAMENTO N°. 872/2017

Objeto: Reparcelamento Patronal .
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 5.136.149,44
Data de Assinatura do Termo: 25/09/2017
Data de Vencimento da 1^a Parcela: 01/10/2017
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei N° 2057/2017
Quantidade de Parcelas: 200 meses
Competência do débito parcelado: 01/2012 a 12/2016
Valor da 1^a Parcela: R\$25.680,75
Parcela Atual: R\$ 30.485,66 – Ref. a Parcela 21
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA –Taxa de Juros:0,5% a.m. simples- Multa:

r) TERMO DE PARCELAMENTO N°. 1270/2018

Objeto: Parcelamento Patronal Aliquota Suplementar
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 1.425.35,13

Data de Assinatura do Termo: 12/11/2018
Data de Vencimento da 1ª Parcela: 01/12/2018
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2199/2018
Quantidade de Parcelas: 60 meses
Competência do débito parcelado: 04/2018 a 08/2018
Valor da 1ª Parcela: R\$23.755,89
Parcela Atual: R\$ 25.118,44 - Ref. a Parcela 07
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA - Taxa de Juros: 1% a.m. simples- Multa:

s) TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 1271/2018

Objeto: patronal julho a setembro/2018
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 1.110.354,21
Data de Assinatura do Termo: 12/11/2018
Data de Vencimento da 1ª Parcela: 01/12/2018
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2198/2018
Quantidade de Parcelas: 60 meses
Competência do débito parcelado: 04/2018 a 08/2018
Valor da 1ª Parcela: R\$18.505,90
Parcela Atual: R\$ 19.567,33 - Ref. a Parcela 07
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA - Taxa de Juros: 1% a.m. simples- Multa:

t) TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 1272/2018

Objeto: Patronal Auxilio Doença e Salario Maternidade
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 36.274,37
Data de Assinatura do Termo: 13/11/2018
Data de Vencimento da 1ª Parcela: 01/12/2018
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2198/2018
Quantidade de Parcelas: 60 meses
Competência do débito parcelado: 04/2018 a 08/2018
Valor da 1ª Parcela: R\$ 604,57
Parcela Atual: R\$ 639,25 - Ref. a Parcela 07
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA - Taxa de Juros: 1% a.m. simples- Multa:

u) TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 1273/2018

Objeto: Déficit Atuarial janeiro a março 2018
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 926.466,70
Data de Assinatura do Termo: 12/11/2018
Data de Vencimento da 1ª Parcela: 01/12/2018
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2199/2018
Quantidade de Parcelas: 60 meses
Competência do débito parcelado: 01/2018 a 03/2018
Valor da 1ª Parcela: R\$15.441,11
Parcela Atual: R\$ 16.326,75 - Ref. a Parcela 07
Critérios de correção e atualização:
Índice: IPCA - Taxa de Juros: 1% a.m. simples- Multa:

v) TERMO DE PARCELAMENTO Nº. 1348/2018

Objeto: Parcelamento Patronal Aliquota Suplementar
Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 22.192,44
Data de Assinatura do Termo: 12/12/2018
Data de Vencimento da 1ª Parcela: 01/12/2018
Lei autorizativa do Parcelamento: Lei Nº. 2210/2018
Quantidade de Parcelas: 24 meses
Competência do débito parcelado: 04/2018 a 08/2018
Valor da 1ª Parcela: R\$924,69
Parcela Atual: R\$ 975,01 - Ref. a Parcela 06
Critérios de correção e atualização:

Índice: IPCA - Taxa de Juros: 1% a.m. simples- Multa:

w) **TERMO DE PARCELAMENTO N°. 1365/2018**

Objeto: Parcelamento Patronal mês

Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 903.150,78

Data de Assinatura do Termo: 14/12/2018

Data de Vencimento da 1ª Parcada: 01/01/2019

Lei autorizativa do Parcelamento: Lei N°. 2199/2018

Quantidade de Parcelas: 60 meses

Competência do débito parcelado: 10/2018 a 11/2018

Valor da 1ª Parcada: R\$15.052,51

Parcela Atual: R\$ 15.871,53 – Ref. a Parcada 06

Critérios de correção e atualização:

Índice: IPCA –Taxa de Juros: 1% a.m. simples- Multa:

x) **TERMO DE PARCELAMENTO N°. 219/2018**

Objeto: Parcelamento Patronal julho 2017 a janeiro 2018

Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 3.165.925,95

Data de Assinatura do Termo: 06/02/2019

Data de Vencimento da 1ª Parcada: 01/03/2018

Lei autorizativa do Parcelamento: Lei N°. 2091/2018

Quantidade de Parcelas: 60 meses

Competência do débito parcelado: 07/2017 a 01/2018

Valor da 1ª Parcada: R\$52.765,43

Parcela Atual: R\$ 60.257,70 – Ref. a Parcada 16

Critérios de correção e atualização:

Índice: IPCA –Taxa de Juros: 1% a.m. simples- Multa:

y) **TERMO DE PARCELAMENTO N°. 220/2018**

Objeto: Déficit Atuarial janeiro a dezembro de 2017

Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 3.144.312,70

Data de Assinatura do Termo: 06/02/2019

Data de Vencimento da 1ª Parcada: 01/03/2018

Lei autorizativa do Parcelamento: Lei N°. 2090/2018

Quantidade de Parcelas: 60 meses

Competência do débito parcelado: 01/2017 a 12/2017

Valor da 1ª Parcada: R\$52.405,21

Parcela Atual: R\$ 59.846,33 – Ref. a Parcada 16

Critérios de correção e atualização:

Índice: IPCA –Taxa de Juros: 1% a.m. simples- Multa:

a) **TERMO DE PARCELAMENTO N°. 217/2019**

Objeto: Parcelamento Patronal dezembro e 13/

Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 930.626,84

Data de Assinatura do Termo: 11/03/2019

Data de Vencimento da 1ª Parcada: 01/04/2019

Lei autorizativa do Parcelamento: Lei N°. 2197/2018

Quantidade de Parcelas: 60 meses

Competência do débito parcelado: 12/2018 a 13/2018

Valor da 1ª Parcada: R\$15.510,45

Parcela Atual: R\$ 15.972,95 – Ref. a Parcada 03

Critérios de correção e atualização:

Índice: IPCA –Taxa de Juros: 1% a.m. simples- Multa:

b) **TERMO DE PARCELAMENTO N°. 407/2019**

Objeto: Déficit Atuarial outubro/2018 a dezembro de 2018

Valor Consolidado do Débito a pagar: R\$ 903.016,10

Data de Assinatura do Termo: 06/02/2019

Data de Vencimento da 1ª Parcada: 14/03/2019

Lei autorizativa do Parcelamento: Lei N°. 2196/2018

Quantidade de Parcelas: 60 meses
Competência do débito parcelado: 10/2017 a 12/2018
Valor da 1ª Parcada: R\$15.050,27
Parcela Atual: R\$ 15.050,27 – Ref. a Parcada 01
Critérios de correção e atualização:

Os pagamentos dos parcelamentos previdenciários estão se mantendo em dia até a data de 30/06/2019 através de débito no FPM sendo arrecadado até esta data o montante no ano de R\$ 1.855.019,94 com débito mensal atual em R\$ 343.610,76.

4) DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM ATRASO

Até a competência junho de 2019 os pagamentos das obrigações patronais, parcelamento previdenciário e retenção dos servidores foram realizados não se apresentando contribuições correntes em atraso, na data da elaboração deste relatório.

5) DO DÉFICIT ATUARIAL

O Poder Executivo não efetuou os repasses financeiros para a cobertura do déficit atuarial apontado no cálculo atuarial até a competência de junho/2019 no montante original de R\$ 2.073.428,99. O valor da arrecadação prevista para o exercício de 2019 segundo o cálculo atuarial é de R\$ 4.146.857,98; equivalendo-se a uma parcela mensal de R\$ 345.571,50, que pode ser pago em parcela única até 31/12/2019.

6) CUMPRIMENTO DE OUTROS DISPOSITIVOS DA LEI 9.717/98 E DO TCE/MG

- a) O RPPS cumpriu a exigência do envio dos Demonstrativos Orçamentário das Receitas e das Despesas Previdenciárias e ainda o Demonstrativo Financeiro conforme exige o § 2º do art. 2º da Lei 9.717/98.
- b) O Instituto está cumprindo na íntegra o disposto no artigo 14 da MPAS 4992, enviando os demonstrativos bimestrais de receita e despesas, para a Secretaria Nacional de Previdência.
- c) O Instituto fez a transmissão mensal da prestação de contas ao TCE-MG através do sistema SICOM/TCEMG, estando em dia com estas obrigações.
- d) O PREVIJOP vem cumprindo a legislação vigente, não sendo observada a contabilização de nenhuma despesa atinente à assistência médica e financeira de qualquer espécie aos seus segurados.
- e) O último Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP foi emitido em 04/07/2019, c tem sua validade até a 31 de dezembro de 2019. (CRP N.º 984725 - 176857).

7) DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DAS DESPESAS

Os documentos comprobatórios de despesas obedeceram a íntegra as instruções do tribunal de contas que versam sobre as normas de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos RPPS Administrações Direta e Indireta dos Municípios.

Foram analisados os documentos comprobatórios das despesas, podendo-se afirmar que estas, cumprem os princípios da despesa pública, emanados pela Lei Federal 4.320/64, Lei 101/2000 e regulamentações do Tribunal de Contas e em especial:

1. Todas as despesas apresentadas são afetas ao instituto de previdência;
2. Por amostragem os empenhos seguiram corretamente a ordem cronológica;
3. A classificação institucional funcional programática apresentou-se correta e comportou o montante das despesas;
4. Foi obedecido os limites da Lei 8.566/93 por ocasião do empenhamento;
5. Os históricos estão claros e sucintos obedecendo-se as exigências legais;
6. Todas as Notas de Empenho estão devidamente liquidadas;
7. Os documentos fiscais apresentados (por amostragem) estão dentro de sua validade;

8. Os documentos fiscais foram emitidos em nome do Instituto Municipal de Previdência;
9. Foi observado o empenhamento prévio das despesas;
10. Foram destacados e retidos o IR, INSS e o ISSQN nos casos devidos;
11. Constam nos documentos a quitação dos credores ou o depósito bancário e cópia dos cheques emitidos.
12. Observou-se que os saldos orçamentários das fichas estão corretos;
13. Os valores referentes a despesas com pessoal conferem com os relatórios e folhas de pagamento;
14. Os gastos de Pessoal e Serviços de Terceiro estão dentro dos limites fixados pela Lei 101/2001.
15. O arquivamento dos documentos segue as exigências de Instrução Normativa do Tribunal de Contas;
16. Os balanços Financeiro e orçamentário se apresentam "fechados" e atendem aos princípios contábeis inerentes;
17. Os saldos anteriores estão de acordo com os saldos finais do mês/exercício anterior;
18. Os procedimentos de inscrição e baixa da receita extra-orçamentária e despesa extra- orçamentária apresentam-se corretos.
19. As contas bancárias estão devidamente conciliadas.

É o que temos a relatar.

João Pinheiro, 31 de julho de 2019.

Joubert do Carmo Conceição

Contador.

Foi ressaltado sobre a importância de se manter o CRP em dias. Meire questionou sobre a evolução dos aposentados no instituto ano a ano e foi esclarecido que o levantamento é realizado no cálculo atuarial com base no recadastramento que é realizado no decorrer do ano. Foi comentado sobre a compensação previdenciária e Kennedy informou que está sendo providenciado o levantamento e a documentação necessários para ser realizado as análises junto ao INSS. Flávio ressaltou sobre a meta atuarial dos anos de 2018 e 2019 até junho. Com o cenário econômico e político de 2018 desfavorável, não foi possível atingir a meta atuarial, mas em 2019 a meta foi atingida, proporcionalmente até junho. Helmio questionou sobre as diferenças entre os valores de transferência do Tesouro Municipal em 2019, esclareceu-se que o valor é referente aos descontos de salário-família na guia de repasse, advindos dos servidores em atividade. Após discutidos os pontos citados em relação às prestações de contas e nada mais a ser tratado, com a aprovação dos relatórios de 2018 e primeiro semestre de 2019, o(a) Superintendente do PREVIJOP, encerrou a reunião e solicitou a mim, Lorrane Rodrigues Leles Ferreira, para lavrar a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Meire Beatriz Gonçalves Almeida
Waldemar Alves de Oliveira

Eugenio Lameira Moraes

Neider Penna

Lorrane Rodrigues Leles Ferreira

Flávio

Almeida